

# Câmara Municipal de Uibaí

Contrato

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 012/2018.

CARTA CONVITE - Nº 001/2018.

1. OBJETO: Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos na defesa dos interesses da Câmara preponderante nas áreas dos direitos: Administrativo, Cível e Constitucional, atuando de forma presencial e em questões que forem de interesse da Câmara, bem como acompanhamento de sessões legislativas, conforme necessidade.

2. CONTRATADO: Advocacia e Consultoria Alex Vinicius Nunes Machado e Advogados Associados - ME

3. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais).

4. VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 10/01/2018 a 31/12/2018.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.35.00 - Consultoria

7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 10/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 10 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 012/2018.****PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 012/2018.**

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: ADVOCACIA E COLSULTORIA ALEX VINICIUS NUNES MACHADO-ME, de conformidade com às clausulas estabelecidas abaixo.

**CLAUSULA 1ª - PARTES:****1.1. CONTRATANTE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

**1.2. CONTRATADO.**

ADVOCACIA E COLSULTORIA ALEX VINICIUS NUNES MACHADO-ME, Firma Estabelecido á Praça Aurora, nº 62, Centro, Presidente Dutra, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 10.751.135/0001-42 e Inscrição Municipal nº 102.810, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas.

**1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.**

A presente contratação decorrer do: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos na defesa dos interesses da câmara preponderante nas áreas dos direitos: Administrativo, Cível e Constitucional, atuando de forma

# Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

presencial e em questões que forem de interesse da Câmara Municipal, bem como acompanhamento de sessões legislativas, conforme necessidade.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços Jurídicos a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12 (Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.35.00

#### CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

#### CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

# Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.

## CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo

---

---

# Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ - BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

ADVOGACIA E CONSULTORIA ALEX VINICIUS

NUNES MACHADO-ME

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA

CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368.

# Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 013/2018.

CARTA CONVITE Nº 002/2018.

1. OBJETO: Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Contábeis de classificação e escrituração da contabilidade de acordo as normas e princípios contábeis vigentes, apuração de balancete, elaboração de balanço anual e demonstrativo, elaboração da proposta orçamentária anual, prestação de contas anual, relatório da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.

2. CONTRATADO: Elio de Carvalho Ferreira.

3. VALOR GLOBAL: R\$ 97.500,00(Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).

4. VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais).

5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: R\$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais).

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 10/01/2018 a 31/12/2018.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.35.00 – Consultoria.

8. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9. DATA: 10/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 10 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO



# Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

**CONTRATO - Nº 013/2018.****PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 013/2018.**

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Contábeis si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e o Contador: ELIO DE CARVALHO FERREIRA, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo.

**CLAUSULA 1ª - PARTES:****1.1. CONTRATANTE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

**1.2. CONTRATADO.**

ÉLIO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Central, Estado da Bahia, portador do RG nº 02.804.194-14/SSP-Ba, CPF nº 281.555.131-49, CRC - Ba nº 13.089/0-2.

**1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.**

A presente contratação decorrer do: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2018. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 002/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei e licitações e Contratos.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais de técnicos Contábeis, classificação e escrituração da contabilidade de acordo as normas e princípios contábeis vigentes, apuração de balancete, elaboração de balanço anual e demonstrativo, elaboração da proposta orçamentária anual,

# Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

prestação de contas anual, relatório da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços Jurídicos a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), que serão pagas em 13 Parcelas:

3.1.1 São 12 (Doze), parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais). Refere-se às Serviços Profissionais Contábeis no valor Global de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

3.1.2. A 13 (Décima Terceira), parcela de R\$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais). Refere-se à Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12 (Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.35.00

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

# Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por cento), do valor global do restante do Contrato.

# Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ - BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA  
CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
OAB-Ba nº 18.068.

# Câmara Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 014/2018.

CARTA CONVITE - Nº 003/2018.

1. OBJETO: Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Técnicos Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema Siga do Tribunal de Contas do Estado Da Bahia.
2. CONTRATADO: Rodrigo Muniz Rodrigues
3. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
4. VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses: 10/01/2018 a 31/12/2018.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.35.00 - Consultoria
7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 10/01/2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, Em 10 de Janeiro de 2018 para CONHECIMENTO GERAL.

UIBAÍ - BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO DA CRUZ SILVA  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CONTRATO - Nº 014/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 014/2018.

Contrato de Prestação de Serviços Assessoria e Consultoria e Serviços Profissionais Técnicos Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema Siga do Tribunal de Contas do Estado da Bahia si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA e o Senhor: RODRIGO MUNIZ RODRIGUES, de conformidade com às clausulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1ª - PARTES:

#### 1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Oriente, Nº 250, Uibaí, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, a senhora: MARIA CELESTE SOUZA SILVA, CPF nº 609.066.935-00, RG nº 05.310.022-09/SSP-Ba, residente e domiciliado na Vila de Hidrolândia, Município de Uibaí, Estado da Bahia.

#### 1.2. CONTRATADO.

RODRIGO MUNIZ RODRIGUES, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Irecê, Estado da Bahia, portador do RG nº 08.386.829-10/SSP-Ba /SSP-Ba, CPF nº 826.209.465-49;

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

# Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Técnicos Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema Siga do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços profissionais acima, a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais). Que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12 (Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.35.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

# Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos:

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA 9ª - DA IDENTIFICAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.



# Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

## CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uibaí, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

UIBAÍ - BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CELESTE SOUZA SILVA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

RODRIGO MUNIZ RODRIGUES  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA  
CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ALEX VINICIUS NOVAIS MACHADO  
OAB-Ba nº 18.068.